

OFÍCIO/CMECL/235/2023

Conselheiro Lafaiete, 07 de dezembro 2023.

Ao
Conselho Tutelar

NESTA

ASSUNTO: INFORMAÇÃO FAZ/ COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CMECL

Prezado,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, serve-se do presente para informar a Vossa Senhoria que de acordo com orientações passadas pela Procuradoria do Município de Conselheiro Lafaiete a representatividade da defesa da criança e adolescente não pode ser ocupado por órgãos fiscalizadores e de controle.

Desta forma, o CMECL foi orientado a buscar a representatividade dentro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CMECL agradece a indicação e está à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação